



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

LEI Nº 4.261, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 93.710.892,28 (Noventa e três milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com os seguintes desdobramentos:

E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R
RECEITAS CORRENTES	89.059.938,44
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	8.107.470,00
Receitas de Contribuições	3.032.800,00
Receita Patrimonial	2.952.250,00
Receitas de Serviços	4.042.249,69
Transferências Correntes	69.268.213,75
Outras Receitas Correntes	1.656.955,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.928.686,75
RECEITAS DE CAPITAL	4.862.267,09
Transferências de Capital	4.862.267,09
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-7.140.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	
TOTAL	93.710.892,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Art. 3º. A despesa total fixada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 93.710.892,28 (Noventa e três milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), compreendendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 58.382.193,25 (cinquenta e oito milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

II – O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 35.328.699,03 (trinta cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e três centavos).

Art. 4º. A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza de despesa, integrantes dessa lei conforme os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PODER LEGISLATIVO	2.724.951,00
Gabinete do Presidente	756.180,00
Gabinete dos Vereadores	1.048.000,00
Procuradoria Jurídica	162.515,00
Assessoria Administrativa e Legislativa	211.550,00
Contabilidade	546.706,00
PODER EXECUTIVO	90.985.941,28
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	1.051.867,66
Controladoria Geral do Município	247.487,17
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos	2.482.153,13
Secretaria Municipal de Finanças	8.962.971,85
Secretaria Municipal de Planejamento	283.182,81
Fundo de Desenvolvimento do Município de Guaçuí	100.000,00
Procuradoria Geral do Município	546.565,50
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	2.585.015,02
Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos	6.405.149,38
Superintendência de Defesa Civil	146.633,50
Fundo Municipal de Meio Ambiente	12.750,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.085.233,16
Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar	2.801.557,02
Fundo Municipal de Saúde	16.489.821,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Fundo Municipal de Assistência Social	3.505.397,15
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	319.258,50
Secretaria Municipal de Educação	1.728.000,00
Fundo Municipal de Educação	26.218.676,05
Fundo Municipal de Educação Infantil – FMEI	1.000.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	3.184.384,69
Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão	11.829.836,75
TOTAL	93.710.892,28

1- DESPESAS POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Legislativa	2.724.951,00
Judiciária	546.565,50
Administração	5.805.537,51
Assistência Social	3.824.655,65
Saúde	16.241.112,79
Previdência Social	10.224.650,00
Educação	29.195.385,20
Cultura	1.876.665,01
Urbanismo	5.039.204,75
Saneamento	3.366.609,69
Gestão Ambiental	1.097.983,16
Agricultura	2.826.557,02
Comércio e Serviços	172.496,88
Desporto e Lazer	510.853,13
Energia	1.185.853,13
Encargos Especiais	7.113.680,81
Reserva de Contingência	1.958.131,05
TOTAL GERAL	93.710.892,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, para o exercício de 2019 de acordo com o Artigo 7º Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como realizar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária.

I – Não onera o limite estabelecido no *caput* a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programação do mesmo órgão.

II – As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária deverão observar as normas previstas na Lei nº. 4.320/1964, na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Resoluções do Senado Federal pertinentes à matéria.

Art. 6º. Os repasses financeiros para o Poder Legislativo serão de 7% (sete por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2018, constantes na Emenda Constitucional 25.

Art. 7º. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 8º. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até o início do exercício de 2019, sua programação poderá ser executada mediante a utilização mensal de um valor correspondente a um doze avos das dotações previstas.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer adequações nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 para compatibilização do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, através de ato do Executivo Municipal.

Art. 10º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2019.

Guaçuí - ES, 20 de dezembro de 2018.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Secretária Municipal de Planejamento

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças